



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência

Lei Municipal nº 543/2017 de 25 de outubro de 2017 - PMO

Estabelece critérios para concessão de decretos, para moto-táxis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a prefeita tacitamente sancionou nos termos do art. 54, §3 da Lei Orgânica Municipal e eu José Nazareno Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque nos termos do §3, acima transcrito promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o número de decretos para atividades de moto- táxis no município de Oiapoque é correspondente a proporção de 01 decreto para cada 400 habitantes.

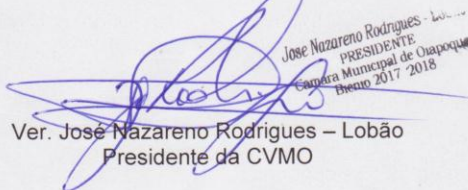
Art. 2º É levado em conta para realizar este cálculo e índice populacional do município de Oiapoque, o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografias e Estatísticas – IBGE.

§1º Com escopo de não prejudicar os atuais profissionais, permanecem válidos todos os decretos concedidos anteriormente a edição desta lei.

§2º Fica proibido a concessão de novos decretos até que se atinja a proporção de moto-táxis por habitantes estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Oiapoque/AP, 25 de outubro de 2017.


José Nazareno Rodrigues - Lobão
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Oiapoque
Bicênio 2017-2018
Ver. José Nazareno Rodrigues – Lobão
Presidente da CVMO